

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SÃO BRÁS/AL AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Brás/AL.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos (as) interessados e interessadas para consulta no Portal de São Brás/AL, disponível no endereço: https://saobras.al.gov.br/, bem como ser solicitado através do e-mail leipaulogustavo@saobras.al.gov.br. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 07:30h às 13:30h no período de 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais município de São Brás/AL.

2. VALORES



Rua do Comércio, S/N, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. <u>protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com</u> - TEL:. 82 3555-1162 C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.





2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 55.512,27 (cinquenta e cinco mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos), dividido entre as categorias da seguinte maneira:

INCISO I — APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: valor para as categoriais: R\$ 41.324,16 (quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

INCISO II – APOIO A SALAS DE CINEMA: valor disponibilizado: R\$ 9.445,74 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

INCISO III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL: Valor para as categorias R\$ 4.991,97 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

INCISO I - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, documentário e vídeo Clipes com duração de no máximo 15 minutos.

- **a** Serão premiados 04 (quatro) projetos para produção de CURTA METRAGEM obras de ficção, documentário e animação, no valor de R\$ 2.754,94 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) cada e totalizando o valor de R\$ 11.019,76 (onze mil e dezenove reais e setenta e seis centavos);
- **b** Serão premiados 04 (quatro) projetos para produção de DOCUMENTÁRIO documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais da região, no valor de R\$ 2.754,94 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) cada e totalizando o valor de R\$ 11.019,76 (onze mil e dezenove reais e setenta e seis centavos)
- **c** Serão premiados 07 (sete) projetos para produção de VÍDEOCLIPES videoclipe valorizando e dando visibilidade a artistas musicais locais, no valor de R\$ 2.754,94 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) cada e totalizando o valor de R\$ 19.284,64 (dezenove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

INCISO II - APOIO A SALAS DE CINEMA

a – Será premiado 01 (um) projeto de cinema de rua com exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais, sendo este modelo de cinema caracterizado pela democratização do acesso à cultura, no valor de R\$ 4.722,87 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e





sete centavos) cada, totalizando a quantia de 4.722,87 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

b - Será premiado 01 (um) projeto de cinema itinerante com exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais, sendo este modelo de cinema caracterizado em levar cultura audiovisual em locais que possuem pouco ou nenhum acesso as salas de cinema, promovendo o cinema naquela localidade, no valor de R\$ 4.722,87 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) cada, totalizando a quantia de 4.722,87 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

INCISO III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL

Com execução no município ou em distritos do município com data e horário a escolha da Secretaria Municipal de Cultura.

- a Será premiado 01 (um) projeto de Acessibilidade Audiovisual Capacitação de linguagem de sinais (libras), no valor de R\$ 1.580,79 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) cada e totalizando o valor de R\$ 1.580,79 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos);
- **b** Será Premiado 01 (um) projeto de AÇÕES AFIRMATIVAS Ação de oficinas e debates sobre a temática da vulnerabilidade. Projeto cultural promovido por meio de debates sobre o tema de SEXUALIDADE E LGBTQIA+, no valor de R\$ 1.580,79 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) cada e totalizando o valor de R\$ 1.580,79 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos);
- c- Será premiado 01 (um) projeto de Oficineiro cultural Ação de oficina e debates com habilidades manuais, com ação pedagógica e produtiva de cunho cultural permitida a participação de profissional da área, entendido como profissional que desempenhe qualquer tipo de atividade manual, no valor de R\$ 1.580,79 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) cada e totalizando o valor de R\$ 1.580,79 (um mil quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos);

ITEM	CATEGORIAIS	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Curta metragem – obras de ficção, documentário e animação.	04	R\$ 2.754,94	R\$ 11.019,76





02	PREFEITURA MU			D¢ 11 010 76
02	Documentários – documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais da região.	04	R\$ 2.754,94	R\$ 11.019,76
03	Videoclipes – videoclipe valorizando a dando visibilidade a artistas locais.	07	R\$ 2.754,94	R\$ 19.284,64
04	Cinema de Rua	01	R\$ 4.722,87	R\$ 4.722,87
05	Cinema Itinerante	01	R\$ 4.722,87	R\$ 4.722,87
06	Acessibilidade Audiovisual – Capacitação de Linguagem de Sinais (LIBRAS)	01	R\$ 1.580,79	R\$ 1.580,79
07	AÇÕES AFIRMATIVAS - Ação de oficinas e debates sobre a temática da vulnerabilidade. Projeto cultural promovido por meio de debates sobre o tema de sexualidade e comunidade LGBTQIA+.	01	R\$ 1.580,79	R\$ 1.580,79
08	Oficineiro cultural – Ação de oficina e debates com habilidades manuais, com ação pedagógica e produtiva de cunho cultural permitida a participação de profissional da área, entendido como profissional que desempenhe qualquer tipo de atividade manual.	01	R\$ 1.580,79	R\$ 1.580,79
TOTAL				R\$ 55.512,27

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 — Secretaria Municipal de Turismo e Lazer Unidade Orçamentária: 12.0100 — Secretaria Municipal de Turismo e Lazer Função: 13 — Cultura Sub-Função: 392 — Difusão Cultural Programa: 0001 — Incentivo a Cultura Atividade: 2.101 — Programa de Apoio a Cultura;



Rua do Comércio, S/N, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. <u>protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com</u> - TEL:. 82 3555-1162 C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.



3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica FUNDO NACIONAL DE CULTURA - FNC 20.000,00; 3.3.9.0.36.00.00.00.0000 Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física FUNDO NACIONAL DE CULTURA - FNC 63.000,00 TOTAL 83.000,00

3.2. O valor do imposto de renda – IR

O valor de imposto de renda , de acordo com as aliquotas previstas na legislação vigente a epoca do pagamento, será retido da fonte, incidindo sobre o valor bruto .

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de São Brás/AL há pelo menos 02 (dois) anos.
 - I. O agente cultural pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividade cultural;
 - II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) com CNAE compatível com atividade cultural;
 - III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.) de caráter cultural;
 - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 4.2. A comprovação de residência/domicílio poderá ser dispensada, por meio de declaração de residência emitida por terceiro (**ANEXO V**), com base no Art. n.º 19, parágrafos 6 e 7 do decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, apenas nas hipóteses dos(as) proponentes citados(as) a seguir:
 - a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
 - c) que se encontrem em situação de rua.

O PROPONENTE é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO II**.





- 4.4. Os(as) proponentes inscritos(as) neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.
- 4.5. Cada proponente poderá inscrever seu projeto em apenas 1 (uma) categoria.
- 4.6. Caso sejam inscritos projetos duplicados ou idênticos de proponentes diferentes, ambos serão desclassificados.
- 4.7. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com), livros, folders, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- 5.1- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.2- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Secretário do órgão responsável pelo edital;
- 5.3- Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 5.4- O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.5- A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1.

6. COTAS





- 6.1- Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 6.2- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3- Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.6- Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1 as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.7- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial **ANEXO III**.
- 6.8- As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;





III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8 (8.2 e 8.2.1.), entre o período de 13 de novembro a 27 de novembro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- 8.1. Para se inscrever no Edital, o(a) proponente deve encaminhar em ENVELOPE as documentações obrigatórias descritas neste item, a partir das 07:30h às 13:30h, no período de 13 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023. As inscrições deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Rua do Comércio, S/N, Centro CEP. 57.380-000 São Brás AL.
- 8.2. O agente cultural proponente deve enviar as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

Preenchimentos dos **ANEXOS** deste edital:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Autodeclaração étnico-racial (**ANEXO III**) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6.1.





- h) **PORTIFÓLIO** Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Brás/AL, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em formato impresso ou mídia eletrônica;
- i) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver CARTA DE REPRESENTAÇÃO com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no ANEXO II;
- j) Proponente que mora em casa alugada ou cedida, apresentar **ANEXO V**, devidamente assinado pelo dono ou responsável legalmente.
- 8.2.1- O proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do documento (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- II. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- III. Título Eleitoral:
- IV. Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) Que se encontrem em situação de rua.
- V. DADOS BANCÁRIOS banco, agência e número da conta indicar se é conta CORRENTE OU POUPANÇA, Cópia do cartão ou extrato da conta para identificação. Contas: BANCO DO BRASIL, BANCO DO BRADESCO, OU CAIXA ECONÔMICA;

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, e apresentar **ANEXO II**, devidamente assinado por todos os participantes do grupo/coletivo.

PESSOA JURÍDICA

Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);





- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica CNPJ);
- III **DADOS BANCARIOS** banco, agência e número da conta indicar se é conta CORRENTE OU POUPANÇA, Cópia do cartão ou extratado da conta para identificação. Contas: BANCO DO BRADESCO, BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- VI Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;
- VII Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado de Alagoas;
- VIII Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de São Brás/AL;
- IX Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.3. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, para a Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua do Comércio, S/N, Centro CEP. 57.380-000 São Brás AL, com NOME COMPLETO CATEGORIA EDITAL AUDIOVISUAL.
 - I- O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com 01 (um) prêmio.
 - II- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
 - III- O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
 - IV- As inscrições deste edital **SÃO GRATUITAS**.
- 8.4. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.





- 8.6. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
- 8.7. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2024.
- 8.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição **ANEXO I**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.





9.6. O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o presente edital.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de junho de 2024.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 11.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio;
- 11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas previsto nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.
- 11.4. A Comissão de Seleção será coordenada por pelo Secretário Municipal de Cultura.
- 11.5. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I Tenham interesse direto na matéria;
 - II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.





- 11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.
- 11.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Brás/AL e no Diário Oficial do Município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 12.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral; caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA, de forma presencial.
- 13.2. O TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Brás/AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 13.3. Após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS





- 14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da lei Paulo Gustavo e do Município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: https://saobras.al.gov.br/.

ETAPA-PERÍODO-DURAÇÃO

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de inscrições	13/11/2023 a	14 dias
	27/11/2023	corridos
Resultado da fase de habilitação/contemplação	30/11/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação/contemplação	01/12/2023 a	05 dias
	06/12/2023	corridos
Resultado após a interposição dos recursos	07/12/2023	-
Resultado final após a interposição dos recursos	07/12/2023	-
Período de convocação dos classificados e	07/12/2023 a	07 dias
apresentação da documentação complementar (quando for o	14/12/2023	corridos
caso)		



Rua do Comércio, S/N, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. <u>protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com</u> - TEL:. 82 3555-1162 C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.





Período de pagamento	15/12/2023 a	15	dias
	20 /12/2023	corridos	
Prazo para execução de contrapartida	Até	-	
	30/06/2024.		

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites: https://saobras.al.gov.br/, Diário Oficial do Município de São Brás/AL e mídias sociais oficiais (https://www.instagram.com/prefeituradesaobras/).
- 17.2. O presente Edital e os seus Anexos estão disponíveis no site: https://saobras.al.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo@saobras.al.gov.br
- 17.3. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo do Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.
- 17.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Brás/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 17.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.8. Através do **ANEXO VI**, o proponente autoriza o uso da imagem pelo Município de São Brás/AL, conforme necessidade do Ente Público Municipal no tocante a apresentação da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo LPG.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição e Projeto

ANEXO II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural





ANEXO III- Declaração étnico-racial

ANEXO IV - Formulário de interposição de Recurso

ANEXO V – Declaração de Residência

ANEXO VI – Termo de Uso de imagem

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

São Brás/AL, 13 de novembro de 2023.

KLINGER QUIRINO SANTOS Prefeito do Município de São Brás/AL JOSE CLAUDIO DOS SANTOS Secretário Municipal de Cultura





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 AUDIOVISUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ SE INSCREVENDO?

() A - Produção de CURTA METRAGEM - obras de ficção, documentário e animação.
() B - Produção de DOCUMENTÁRIO - documentários sobre grupos culturais, manifestações artísticas, mestres e mestras da cultura e patrimônios materiais e imateriais da região.
() C - Produção de VÍDEOCLIPES - videoclipe valorizando e dando visibilidade a artistas musicais locais.
() D - CINEMA DE RUA com exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais, sendo este modelo de cinema caracterizado pela democratização do acesso à cultura.
() E- CINEMA ITINERANTE com exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais, sendo este modelo de cinema caracterizado em levar cultura audiovisual em locais que possuem pouco ou nenhum acesso as salas de cinema, promovendo o cinema naquela localidade
() F - Acessibilidade Audiovisual – Capacitação de LINGUAGEM DE SINAIS (libras).
() G - AÇÕES AFIRMATIVAS – Ação de oficinas e debates sobre a temática da vulnerabilidade. Projeto cultural promovido por meio de debates sobre o tema de SEXUALIDADE E LGBTQIA+.
() H - OFICINEIRO CULTURAL – Ação de oficina e debates com habilidades manuais, com ação pedagógica e produtiva de cunho cultural permitida a participação de profissional da área, entendido como profissional que desempenhe qualquer tipo de atividade manual





INFORMAÇÕES DA PESSOA INSCRITA

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física		() Pessoa Jurídica			
1. PARA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA 1.1 Nome Completo: 1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): 1.3 CPF/CNPJ 1.4 RG: Órgão expedidor e Estado: 1.5 Data de nascimento: 1.6 E-mail: 1.7 Rede Social: 1.8 Telefone: () 1.9 Endereço completo: CEP:					
Cidade:					
Estado:	ireas?				
1.10 Você reside em quais dessas á					
() Zona urbana central	Zona urban	a periférica	() Zona rural		
) Área de vulnerabilidade () Territórios indígenas () Outros (demarcados ou em processo de demarcação)					
1.11 Gênero:					
() Mulher cisgênero () Pessoa não binária					
) Homem cisgênero () Homem Transgênero () Não informar					





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

1.12 Raça/cor/etnia:				
() Branca	() Parda	() Amarela		
() Preta	() Indígena	() Não informar		
1.13 Você é uma Pessoa com [Deficiência - PCD?			
() Sim	() Não			
Caso tenha marcado "sim" qua	Il tipo de deficiência?			
() Auditiva	() Intelectual	() Visual		
() Física	() Múltipla			
1.14 Qual o seu grau de escola	ridade?			
() Não tenho Educação Formal	() Ensino Médio Incompleto	() Ensino Superior Incompleto		
() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Médio Completo	() Ensino Superior Completo		
() Ensino Fundamental Completo	() Curso Técnico completo	() Pós Graduação completo		
1.15 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?				
() Nenhuma renda	() Até R\$ 500,00	() De R\$ 500 a R\$ 1.320,00		
() De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00	() De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00	() De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00		



12.000,00

() De R\$ 8.000,00 a R\$

PREFEITURA DE

() Acima de R\$ 12.000,00



4 4 C D .	•		ı ın
1.16 Pertence a a	alima comilnic	tada trad	れいついつしょ
T'TO LELICE a a	guilla colliullic	iaue ii ai	alcioi iai :
	0		

() Não pertenço a comunidade tradicional	() Comunidades Rurais		() Comunidades Ribeirinhas		
() Quilombolas	() Indígenas		() Outros		
1.17 Vai concorrer às cotas?					
() Sim		() Não	() Não		
Se sim. Qual?					
() Pessoa negra		() Pessoa ind	lígena		
1.18 Você está representando	um coletivo/gru	po (sem CNPJ)?			
() Sim		() Não			
Caso tenha respondido "sim":					
a) Nome do coletivo/grup	o:				
b) Ano de Criação:	Ano de Criação:				
c) Quantas pessoas fazem	c) Quantas pessoas fazem parte do coletivo/grupo?				
2. INFORMAÇÕES SOBRE	trajetória cui	_TURAL			
3.1 Descreva a sua trajetória c			stá se inscrevendo:		
3.2 Você realiza iniciativas inov	_	·			
3.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?					
Você considera que sua trajetória:					
• contribui para fortalecer a comunidade em que são desenvolvidas as ações, na afirmação de sua identidade cultural? () Sim () Não					
• contribui para promove	contribui para promover e difundir as práticas culturais? () Sim () Não				



PREFEITURA DE

Por amor a nossa gente



• contribui para a formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas? () Sim () Não
• contribui para a formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais? () Sim () Não
• contribui para a oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno? () Sim () Não
• proporciona uma intensa troca cultural entre os realizadores da iniciativa cultural e a comunidade? () Sim () Não
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Capacitação
Formação
Documentário
Fotografia
Música
Oficina
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato



Audiovisual

Rua do Comércio, S/N, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. <u>protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com</u> - TEL:. 82 3555-1162 C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.





Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Direito Autoral

Fotografia

Livro

Meio ambiente

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Outros

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e





proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;



Rua do Comércio, S/N, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL, e-mail. <u>protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com</u> - TEL:. 82 3555-1162 C.N.P.J. 12.207.437/0001-80.





() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigen a?	Pessoa com deficiênci a?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRI O]
Ex.: João Silva	Cineas ta	1234567891 01	Sim/N ão	Sim/Nã o	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.





Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	xx/xx/2023	xx/xx/2024	

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. (disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.





3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógraf o	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	Salicnet – Oficina/workshop/seminár io Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a	esse formulário os	s seguintes doc	cumentos:
-------------------	--------------------	-----------------	-----------

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

São Brás/AL,	/		/	•
		Assinatura		
		Assinatura		
		NOME COMPLETO	0	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
Nome:
CPF:
Identidade:
Órgão emissor:
Endereço residencial:
E-mail:
Rede social:
Telefone:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

ITEM	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
01			
02			





03		
04		
05		
06		

São Brás/AL, ,	de	



Por amor a nossa gente



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,								,	CPF
nº		,	RG nº _			,	DECLARO	para fin	s de
participação	no	Edital	(Nome	ou (ir	número formar se é	do NEGR	edital) O OU INDÍ	que GENA).	sou
Por ser verda declaração fal		•		-				-	
Firma apreser agosto de 198		-	onsciente d	o que	dispõe o art	2º da	a Lei nº 7	.115, de 2	29 de
	-	-	-	-	io, sujeitar- Ição aplicáv		declaran	te às sar	nções
São Brás/AL, x	xxxx de	e xxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxx (le 2023.				
				NOME	:				



ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,, inscrito no CPF sob o
nº, portador da Cédula de Identidade nº, órgão
expedidor, proponente do Edital da Lei Paulo Gustavo, no município de São
Brás/AL, para a categoria, venho, por meio deste requerimento,
nterpor RECURSO ao Resultado Preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a
eguinte decisão:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Dara fundamentar essa contestação, encaminho em anevo as seguintes decumentas.
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

São Brás/AL, xxx de xxxxxx de 2023.





Assinatura do proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME FOR	$DO(\Lambda)$	PROPONENTE	-
NUMBELE	IJUJIAI	PROPUNENT	-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência anexado.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ΧX

NOME E CPF DA PESSOA DECLARANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA RESIDÊNCIA
XX/XX/XXXX	





ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Portador do RG n.º:		CPF/MF n.º:	
Residente:		Bairro:	
CEP.:	Cidade:	UF.:	
AUTORIZADA:			

O Município de São Brás/AL, através da Secretaria Municipal Cultura e o proponente da Lei Paulo Gustavo, acima citado, assinam o presente TERMO que tem como objeto a autorização do USO DE IMAGEM do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (A) AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.





CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem a categria a que se propôem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas a Editais realizados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Porto Real do Colégio/AL para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

São Brás/AL,	. de	de 2023.
340 bi as/AL,	, ue	ue 2025.





AUTORIZANTE

